



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.183/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82801/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**CONTRATO Nº. 2.183/2020**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria e Consultoria administrativa previdenciária, com fornecimento de software Gerenciador de Previdência Social adequado para rotinas específicas de regime próprio de Previdência Social - adequado para rotinas específicas de regime próprio de Previdência Social – RPPS, englobando instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico contínuo para o PREVIBAI, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CONTRATADA: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.307.578/0001-60, com endereço na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 253, Sala 23, Ed. Mirella, Vila Glória, CEP 79.004-270, na cidade de Campo Grande MS, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada pela Sra. Elnir Jurema da Silva Moreira, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 12/R 352.374 SSP/SC e do CPF n.º 250.781.279-68, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, à Rua: Santa Tereza, nº 562, Vila Rosa Pires.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, têm entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

**OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI**, pessoa jurídica de personalidade idêntica à do Município e com mesma sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.694.244/0001-47 doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68 e o **Diretor Presidente o Sr. João Ramão Pereira Ramos**, residente e domiciliado à Rua Vereador João Neves, nº 1068, Vila Mendonça, portador do R.G. nº. 248776 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 407.348.381-15, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA NONA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução as servidoras, mantém **KELLI NUNES CHAPARRO**, matrícula nº 12975-5, CPF nº 053.814.021-63 e **ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER**, inscrito no CPF nº 805.478.691-34, com matrícula nº 1479-1 em substituição a servidoras **JOSELIA DA ROSA MORAIS SANTANA**, inscrito no CPF nº 017.614.581-83, com matrícula nº 25444, haja vista que a referida servidora não participam mais do controle, tendo em vista a necessidades de alterações dos fiscais de contrato.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 11 de abril de 2023.**

**JOÃO RAMÃO PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – DEC. 022/2017**

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS